

EDITORIAL



CIÊNCIA E PESQUISA POLICIAL

O presente editorial da Revista Brasileira de Ciências Policiais (RBCP) destaca o papel da ciência policial como parte um mundo líquido, na feliz expressão de Bauman, que se expressa na arquitetura das cidades, na transformação do papel do Estado, em relações sociais marcadas pela busca constante por mais segurança, em esforço pela efetividade da democracia. Ressalta, assim, que, pela sua natureza, enquanto fruto de estudos acumulados, essa, como outras ciências, é um construto histórico e desterritorializado.

Nesse sentido, então ministro das Belas Artes e comissário da Instrução Pública no regime soviético, decorrência do apoio aos bolchevistas durante a Revolução Russa (1917), Máximo Gorki (s.d., p.308) já apontava a internacionalidade do espírito das ciências experimentais quando declarou:

Podemos falar da arte russa, alemã ou italiana, mas ciência não há mais do que uma só, mundial, planetária, e é essa a que dá asas ao nosso pensamento, lançando-o a investigar os arcanos do mundo, a descobrir a tragédia da nossa existência, e é ela a que nos franqueia a rota que nos conduz à união, à liberdade, à beleza.

A universalidade da razão (e por consequência da ciência) foi fomentada pelo francês Descartes quando formulou a sentença “*je pense, donc je suis*”, celebrizada na versão em latim “*cogito, ergo sum*”, e publicou o Discurso do Método (Discours de la méthode), de 1637, como proposta de que tudo sobre o que é possível duvidar deve ser rejeitado como totalmente falso. No século XVIII, pesquisando sobre o conhecimento, Hume constata o “problema da indução”, que encontra uma proposta de solução no falsificacionismo de Popper, na década de 30, do Séc. XX.

Segundo o princípio de falseabilidade popperiano, uma teoria é verdadeira até que venha outra e apresente evidências suficientes de sua falsidade. O conhecimento é, assim, um movimento de conjectura e refutação e não um “dado”. Fruto do labor, demanda tempo, experimentação, críticas, erros e acertos. Daí concluir-se que uma pesquisa que não passe pelo teste da falseabilidade é, cientificamente, inválida, podendo caracterizar-se como dogmática, porquanto fundada em preceitos inabaláveis que se confundem com a própria fé.

Marques Neto (2001, p. 238) já o disse e com ele aquiescemos: “a maturidade de uma ciência é tanto maior quanto mais ela questiona seus princípios e proposições, submetendo-os a uma crítica incessante”. Fazer ciência requer do pesquisador um poder debruçar-se demoradamente, se necessário, sobre o problema posto, com a consciência de que as suas conclusões nunca serão definitivas, mas sempre transitórias e resultado de colaboração com outros cientistas e críticos, por vezes desconhecidos entre si, em sempiterno processo de desenvolvimento das ideias em busca de um progresso das pessoas, dos cenários e das coisas.

Esse desenvolvimento progressivo de ideias, fórmulas, teorias, inato ao processo de produção do conhecimento científico e que transformam a vida da humanidade, foi e continua sendo imprescindível. Ao fazer ciência, com a publicação de *Grundsätze der Policywissenschaft* (Princípios da Ciência Policial), Johann Heinrich Gottlob von Justi (1720-1771), um dos principais economistas políticos da Alemanha setecentista, Chefe de Polícia em Göttingen a partir de 1755, deu o passo vestibular para a transformação da sociedade de sua época, com efeitos até os dias atuais, inclusive na possibilidade democrática.

A partir de uma Ciência Policial, na tradução literal de “Policywissenschaft” (“Polizei”, no alemão moderno), que mais tinha relação com a Política ou com as Políticas Públicas alemãs da época e com objetivo de organizar a Administração do Estado, com a especialização de suas atribuições e valências, veio a surgir o que hoje são consideradas como as ciências policiais.

Pensada, à época, para garantir a ordem interna da sociedade

alemã, a referida obra subsidiava curso universitário de formação de servidores públicos e incluía entre suas disciplinas o Direito Público, a Administração, a Economia Política, Saúde Pública, Urbanismo e Planejamento Urbano. De lá a natureza multidisciplinar das ciências policiais atuais, que inclui estudos e pesquisas em criminologia, ciência política, ciências forenses, psiquiatria, psicologia, direito, segurança pública e privada, policiamento comunitário, sociologia, antropologia, vitimologia, penologia, tecnologia, enfim diversos ramos das ciências sociais e experimentais, com especial foco no estudo da polícia e/ou da atividade policial.

É nesse espírito científico e crítico, com a certeza de que a mudança é a única constante da vida, que a presente edição da RBCP traz ao leitor, em um novo formato, a multidisciplinariedade e o amplo abarcamento de distintos e interessantes tópicos dos 8 (oito) artigos que a compõem, os quais, ainda que aparentem um caminhar paralelo em um primeiro olhar, terminam por encontrar-se no desejo de fazer ciência e de colaborar para o progresso da sociedade em que habitamos.

Em “**Determinação da origem geográfica de vestígios utilizando isótopos estáveis: base científica e potencial de uso no Brasil**”, Fábio José Viana Costa, João Paulo Sena-Souza e Gabriela Bielefeld Nardoto, contribuem com a ciência experimental e as ciências forenses ao apresentar metodologias que permitem atribuir a origem geográfica de amostras desconhecidas, as quais certamente serão aplicadas em vestígios forenses de “animais traficados, remanescentes humanos, madeira ilegal, drogas apreendidas e alimentos fraudados”.

Com a publicação de “**Paper cemeteries: informal barriers to Brazilian public security reform**”, o Professor Anthony W. Pereira, diretor do King’s Brazil Institute vinculado ao King’s College of London, brinda o leitor com importante pesquisa sobre as relações entre a segurança pública, reforma da polícia e a política no Brasil, com especial destaque para o tratamento dado às ouvidorias da polícia, ao policiamento comunitário e ao controle externo das investigações policiais pelo Ministério Público.

O método científico, segundo o modelo empirista, seria um conjunto de regras que, rigorosamente observadas, garantiria, per se e

dogmaticamente, a produção do conhecimento, comprovando a validade e a falseabilidade do objeto perante o meio acadêmico. Entendemos que tais regras não podem ser tão rígidas ao ponto de mitificar o método, tornando-o como patamar insofismável da ciência, superior ao próprio objeto de conhecimento.

Ao apreciar o artigo “**Análise de riscos com ênfase na segurança portuária: o processo de avaliação de riscos da CONPORTOS e o ISPS Code**”, de Carlos Eduardo Pires de Albuquerque e Felipe Scarpelli de Andrade, o leitor atento poderá não apenas avaliar a busca por “formalizar um processo de análise de riscos” que permita a padronização de procedimentos que devem ser realizados em portos no território nacional, *conditio sine qua non* à consolidação do Plano de Segurança Portuária, mas também o valor dado ao método pelos autores.

Luiza Inez Medeiros de Carvalho, por sua vez, ao estudar as variegadas atribuições da Polícia Federal, depara-se no artigo “**o controle da atividade de detetive particular pela Polícia Federal como garantia fundamental**”, com a atividade de investigação privada no Brasil e, sob uma perspectiva crítica, apresenta alerta sobre seus possíveis riscos ao sistema democrático vigente em face de potencial violação a direitos humanos fundamentais que aquela traz consigo.

Um dos pontos nevrálgicos do saber científico é a sua capacidade de voltar-se para si, buscar compreender-se, suas qualidades e imperfeições, em busca de um constante aperfeiçoamento, por meio de retificações e críticas, a partir das quais as práticas consolidadas no espaço-tempo podem ser, eventualmente, refundadas, e daí surgir as melhorias que impactarão a sociedade.

Nesse sentido, Talles Amaral Machado e Luís Antonio Vilalta acrescentam importante contribuição ao campo da educação policial com a publicação da pesquisa intitulada “**A comunidade virtual de prática e o moderador na Academia Nacional de Polícia: novas perspectivas de aprendizagem**”, com a qual apontam a necessidade de “reconhecimento oficial das VCOPs (virtual communities of practice) como eventos de educação continuada pela ANP (Academia Nacional de Polícia)”.

A presente edição traz uma inovação, ao incluir um dossiê temático de Direito de Polícia Judiciária, resultado de bons frutos que nosso Programa de Pós-Graduação vem produzindo. Os três artigos que passamos a comentar brevemente são a primeira leva de uma série que, muito bem avaliados e recomendados em banca examinadora, pretendemos veicular em nossas próximas edições.

Com o artigo **“Corrupção Política: a possibilidade de enquadramento da mercancia da influência política nos crimes de corrupção passiva e ativa”**, Marlon Oliveira Cajado dos Santos discute a potencial negociabilidade da influência política do agente público no contexto penal brasileiro, sob a ótica do crime de corrupção e da observação de “uma nova tendência interpretativa decorrente do julgamento da Ação Penal 470/STF”.

Em **“Análise Das Audiências de Custódia em Alagoas e a Contribuição da Polícia Judiciária para a Política de Desencarceramento Brasileira”**, Gustavo Viana Gatto apresenta interessante pesquisa de campo que realizou para averiguar o funcionamento das audiências de custódia em Alagoas e os resultados obtidos e, indo além, avalia as possibilidades que a Polícia Judiciária teria para contribuir com a redução da população carcerária brasileira.

Finaliza esta edição o artigo **“Inquérito Policial: necessário e devido processo penal constitucional”** de Wilson Antonio Paeze Segundo, com a proposta de rediscutir o papel do inquérito policial no processo penal e na Constituição Federal.

Vivemos o Espírito de nossa época (o *Zeitgeist* da filosofia de Hegel), com suas idiosincrasias e perturbações, em que 140 caracteres de texto “tuitados” definem rumos da economia e da política de nações, com seus desembaraços, desencontros, desigualdades e contradições, mas também com possibilidades nunca dantes vistas de transformação da história e de concepções seculares mediante o uso criativo e disruptivo das tecnologias de informação e comunicação, algoritmos, Big Data, inteligência artificial.

Muito há a ser feito; longe está o fim da História, como pretendeu Fukuyama. Com Marcus Tullius Cicero, podemos indagar que

“regio in terris nostri non plena laboris?”. Trabalho, pesquisa e produção de conhecimento socialmente transformador, eis insofismável missão das ciências policiais; eis o que hei de encontrar nesta edição.

STENIO SANTOS SOUSA

EDITOR-CHEFE

REFERÊNCIAS

- BAUMAN, Z. A cultura no mundo líquido moderno. São Paulo: Zahar, 2013.
- CICERO, M. T. De inventione rhetorica libri duo. Ex editione J. Oliveti. Editora: Gale ECCO, Print Editions (27 de maio de 2010).
- DESCARTES, R. Discurso do método. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2001.
- FUKUYAMA, F. The end of history. in: The national interest, 1989.
- GORKI, M. Ciência e democracia. In Titãs da oratória. 2. ed. Trad. Silvano de Souza, v. X, Rio de Janeiro: Livraria “El Ateneo” do Brasil, p.308-315.
- HEGEL, G.W.F. Filosofia da história. 2. Ed. Brasília: UnB, 1999.
- HUME, D. Tratado da Natureza Humana (1736), Parte 2. Trad. S. S. Fontes. Lisboa: Gulbenkian, 2002.
- MARQUES NETO, A. R. A ciência do direito: conceito, objeto, método. 2. ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2001.
- POPPER, K. R. A lógica da pesquisa científica. São Paulo: Cultrix, 2007.

